



## PLANO DE ATIVIDADES PARA 2021

1. Coordenação dos vários membros da CNDH com vista ao cumprimento pelo Estado Português das suas obrigações em matéria de direitos humanos decorrentes de instrumentos internacionais de que é parte, e à definição da posição nacional nos organismos internacionais de direitos humanos, designadamente nos seguintes:
  - 1.1. Assembleia-Geral das Nações Unidas (3.<sup>a</sup> Comissão);
  - 1.2. Conselho de Direitos Humanos (sessões ordinárias e eventuais sessões especiais convocadas ao longo de 2021);
  - 1.3. Comissão sobre o Estatuto da Mulher;
  - 1.4. Comissão para o Desenvolvimento Social;
  - 1.5. Comité de Ministros do Conselho da Europa;
  - 1.6. Comité da Dimensão Humana da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa.
  
2. Execução pelos vários membros da CNDH das obrigações que decorrem para o Estado Português dos instrumentos internacionais de direitos humanos de que é parte, designadamente:
  - 2.1. Preparar a consideração do 5º relatório sobre Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais;
  - 2.2. Preparar a consideração dos 18º e 19º relatórios sobre a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;
  - 2.3. Preparar a consideração do 10º relatório sobre a aplicação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.
  
3. Coordenação e apresentação atempada de relatórios sobre a aplicação dos instrumentos internacionais de direitos humanos de que Portugal é parte, designadamente:
  - 3.1 Preparar a informação adicional sobre as recomendações dos parágrafos 33, 37 e 41 das conclusões finais relativas à aplicação nacional do Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos;

- 3.2 Preparar a resposta nacional à lista de questões que antecede a consideração do 10º relatório sobre a aplicação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.
4. Adoção de medidas internas, legislativas ou outras, necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas no plano internacional em matéria de direitos humanos.
5. Vinculação do Estado português a instrumentos internacionais de direitos humanos, designadamente no âmbito do Conselho da Europa.
6. Promoção internacional de boas práticas nacionais e monitorização de boas práticas internacionais em matéria de direitos humanos, tendo em vista a eventual aplicação das mesmas a nível nacional, designadamente:
  - 6.1. Divulgar internacionalmente o Relatório de Atividades da CNDH relativo a 2020, bem como o Plano de Atividades para 2021, circulando-os pelas Embaixadas acreditadas em Portugal, pelas Embaixadas e Missões portuguesas e junto do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos;
  - 6.2. Divulgar internacionalmente o trabalho realizado no quadro da CNDH enquanto entidade de coordenação interministerial em matéria de direitos humanos;
  - 6.3. Divulgar internacionalmente o documento estratégico referente aos indicadores de direitos humanos a desenvolver no âmbito do Grupo de Trabalho Indicadores de Direitos Humanos, em setembro de 2021;
  - 6.4. Divulgar internacionalmente o indicador nacional de direitos humanos referente ao direito à cultura.
7. Divulgação da temática dos direitos humanos a nível nacional através da disseminação de informação, realização de estudos, ações de formação, organização de eventos e produção de materiais informativos, designadamente:
  - 7.1. Atualizar e divulgar regularmente recomendações formuladas a Portugal pelos órgãos dos tratados de direitos humanos das Nações Unidas, procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos, Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos, Conselho da Europa e outros mecanismos de direitos humanos pertinentes, de âmbito universal ou regional;
  - 7.2. Dinamizar o *website* e a página no *Facebook* da CNDH com informação relativa às atividades da Comissão e materiais informativos sobre direitos humanos;
  - 7.3. Realizar ações de formação quanto a matérias de direitos humanos destinadas aos técnicos superiores dos Ministérios que operam nesta área;

- 7.4. Divulgar outras medidas de informação e promoção dos direitos humanos levadas a cabo pelos membros da Comissão às quais se considere oportuno atribuir a chancela da CNDH.
8. Promoção da participação da sociedade civil nos trabalhos da CNDH, conforme disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2010, designadamente:
  - 8.1. Realizar reuniões da CNDH alargadas a representantes da sociedade civil a nível plenário e de grupo de trabalho;
  - 8.2. Consultar a sociedade civil sobre os projetos de relatórios a apresentar às instâncias internacionais de direitos humanos.
9. Realização, pelos membros da CNDH, de ações que contribuam para a realização dos direitos humanos na respetiva área de competências, designadamente:

#### Economia e transição digital

- 9.1. Promover a divulgação das diretrizes para as empresas multinacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico;
- 9.2. Dar continuidade à política de doações de bens apreendidos no âmbito de processos-crime e de contraordenação instaurados pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
- 9.3. Fiscalizar a atividade publicitária, instrução de processos de contraordenação e aplicação de sanções, tendo em vista a deteção de conteúdos que promovam qualquer tipo de discriminação em razão do género, raça, orientação sexual ou que possam colocar em risco os grupos de consumidores mais vulneráveis;

#### Cidadania e igualdade

- 9.4. Implementar o Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação;
- 9.5. Implementar o Plano Anual de Formação Conjunta Violência Contra as Mulheres e Violência Doméstica;
- 9.6. Promover a desagregação por sexo dos dados da administração pública central e monitorização dos indicadores do orçamento com perspetiva de género, prevista no relatório do Orçamento de Estado para 2021;

#### Migrações

- 9.7. Promover a capacitação de formadores da bolsa de formação do Alto Comissariado para as Migrações (ACM) no âmbito dos direitos humanos;

- 9.8. Apoiar o prosseguimento de estudos de pessoas ciganas, através da atribuição de bolsas de estudo a estudantes do 3.º ciclo e do ensino secundário provenientes das comunidades ciganas, dando continuidade ao Programa ROMA Educa;
- 9.9. Implementar um Plano para a Igualdade no ACM, com o intuito de reforçar o investimento nas políticas de igualdade e não-discriminação;

#### Finanças

- 9.10. Implementar a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND) mediante a promoção de ação de formação em *gender budgeting* a dirigentes e técnicos do Ministério das Finanças;
- 9.11. Implementar o IV Plano de Ação para a Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos através da colaboração com a Autoridade Tributária e Aduaneira na implementação do protocolo de atuação para a inspeção de contentores;
- 9.12. Divulgar informação, medidas e ações sobre promoção e defesa dos direitos humanos, a igualdade de género e medidas de proteção da parentalidade;

#### Defesa nacional

- 9.13. Executar as medidas previstas no Plano Setorial da Defesa Nacional para a Igualdade 2019-2021, incluindo o desenvolvimento de documentação estruturante conjunta que responda à integração da perspetiva de género no planeamento e implementação das operações e o incentivo ao ingresso de raparigas na profissão militar, colocando-as em contacto com as áreas de engenharia e a sua aplicação nos três Ramos das Forças Armadas (Projeto “Engenheiras por um dia”);
- 9.14. Impulsionar e reforçar a formação na área dos direitos humanos, direito internacional humanitário, integração da perspetiva de género, agenda “Mulheres, Paz e Segurança” (MPS) e violência sexual e baseada em género relacionada com os conflitos, e concluir o processo de revisão do Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz, em parceria com o Ministério da Educação;
- 9.15. Prosseguir com a troca de informação e de experiências de integração de perspetiva de género no âmbito da cooperação internacional de defesa com países parceiros e amigos, e consolidar os trabalhos para a criação de um Plano de Ação da Componente de Defesa da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa para Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325 (2000) sobre MPS;

#### Administração interna

- 9.16. Implementar o Plano de Prevenção de Manifestações de Discriminação nas forças e serviços de segurança;
- 9.17. Realizar a Conferência Internacional sobre os 10 Anos da Diretiva Europeia Anti Tráfico de Pessoas;
- 9.18. Implementar a Base de Dados sobre Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica;

#### Justiça

- 9.19. Realizar ações de divulgação e disponibilização de informação em matéria de direitos humanos, nomeadamente quanto aos resultados de avaliações que incidam na área da justiça;

#### Modernização do Estado e da administração pública

- 9.20. Dar continuidade à recolha, tratamento e divulgação de informação estatística relativa aos recursos humanos da Administração Pública, desagregada por sexo;
- 9.21. Acompanhar o cumprimento de três metas da medida 2.2. da Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023, relativamente a:
  - “Criação de mecanismos que garantam que o teletrabalho não agudize as assimetrias sociais de género preexistentes e que promovam a igualdade de género”;
  - “80% dos serviços com indicadores de conciliação incluídos nos respetivos Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR)”;
  - “80% dos serviços com a prática de aplicação de inquéritos de satisfação/auscultação das necessidades de conciliação dos trabalhadores”;
- 9.22. Tornar mais inclusivos os espaços virtuais de atendimento, através da promoção de sítios web e oferta de serviços digitais com selo de usabilidade e acessibilidade;

#### Cultura

- 9.23. Garantir a acessibilidade, a fruição cultural, a diversidade e a inclusão através de ações e/ou projetos, dirigidos aos mais variados públicos, não esquecendo os profissionais do setor;
- 9.24. Promover a democracia cultural possibilitando a participação, a experimentação e a criação artística por todos, profissionais e não profissionais, confirmando as artes e a cultura como forma de expressão relevante na construção identitária de comunidades e grupos;
- 9.25. Afirmar o património (material e imaterial) enquanto local de diversidade, multiculturalidade e espaço promotor de inclusão e de coesão social e territorial;

### Ciência, tecnologia e ensino superior

- 9.26. Combater o racismo e a discriminação nas instituições de ensino superior através da elaboração de recomendações com vista à adoção de boas práticas nesta matéria;
- 9.27. Financiar projetos de investigação e desenvolvimento sobre a temática do Holocausto e direitos humanos e criar uma plataforma de informação sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional em torno da Memória do Holocausto;
- 9.28. Incluir dimensões do Programa “Nunca Esquecer” - Programa Nacional em torno da Memória do Holocausto na Conferência Europeia das Humanidades (maio de 2021), dando visibilidade à investigação nacional desenvolvida sobre o Holocausto;

### Educação

- 9.29. Promover a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, nomeadamente através da dinamização de projetos, da produção e divulgação de recursos educativos e da formação contínua de docentes;
- 9.30. Realizar um seminário internacional no âmbito do ensino do Holocausto: ponto de partida para a educação cidadania para os direitos humanos;
- 9.31. Criar um plano de ação para a implementação da quarta fase do Programa Mundial de Educação para os Direitos Humanos (2020–2024), focado na juventude;

### Trabalho, solidariedade e segurança social

- 9.32. Prosseguir o Projeto de Apoio à Parentalidade Positiva mediante a realização de sessões de trabalho com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens para a definição de objetivos estratégicos e operacionais, com vista à elaboração dos Planos Locais de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens;
- 9.33. Fomentar uma visão sistémica e integrada das questões da igualdade entre mulheres e homens nas organizações e na sociedade em geral, através do desenvolvimento de curso em e-learning no âmbito da igualdade de género;
- 9.34. Promover a saúde e a segurança no trabalho mediante a realização de um seminário sobre o regime jurídico da promoção e prevenção da saúde e segurança no trabalho e as Convenções da Organização Internacional do Trabalho sobre segurança social e trabalho;

### Saúde

- 9.35. Assegurar e reforçar o acesso universal ao Serviço Nacional de Saúde de grupos vulneráveis da população, incluindo a população migrante

- e refugiada, replicando a formação em migração e saúde para profissionais de saúde e pessoal administrativo;
- 9.36. Promover os direitos das crianças em contexto de saúde, através da divulgação da Carta dos Direitos da Criança nos Cuidados de Saúde Primários e respetivo "Conto de Apoio", e da deteção precoce dos sinais de risco de maus-tratos, aplicando a Avaliação do Risco Familiar nas consultas de vigilância de saúde infantil;
- 9.37. Operacionalizar o Programa Nacional de Prevenção da Violência no Ciclo de Vida através da capacitação dos profissionais de saúde em matéria de violência no ciclo de vida, da sensibilização da comunidade para a problemática da violência e da promoção da utilização do Registo Clínico da Violência em Adultos;

#### Ambiente e ação climática

- 9.38. Garantir o acesso a água segura e aceitável por todos através da transposição da nova Diretiva 98/83/CE da qualidade da água para consumo humano, a publicar pela CE, a qual incluirá requisitos regulamentares com medidas destinadas a melhorar ou garantir tal acesso, em especial por população vulnerável e por grupos marginalizados;
- 9.39. Garantir água fisicamente acessível e o acesso universal ao saneamento através da implementação das ações previstas no programa do Protocolo Água e Saúde;
- 9.40. Garantir água a preços razoáveis através da revisão do indicador de acessibilidade económica recomendando valores de referência e divulgando os resultados no Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal;

#### Infraestruturas e Habitação

- 9.41. Apoiar o acesso a habitações por parte dos agregados sinalizados nas Estratégias Locais de Habitação através da disponibilização de até 154 M€, em execução dos Acordos de Colaboração e dos contratos com os beneficiários diretos, no âmbito do programa 1.º Direito;
- 9.42. Alargar as linhas de apoio a soluções de alojamento urgente e temporário destinadas a grupos sociais especialmente vulneráveis, incluindo situações de sem abrigo, vítimas de violência doméstica e migrantes;
- 9.43. Reforçar, através de criação de equipas de gestão local, os laços de proximidade e de interação com os arrendatários residentes nos bairros de habitação social, nos quais é predominante a população de etnia cigana;

#### Coesão territorial



- 9.44. Apoiar a integração e fixação de imigrantes e refugiados nos territórios do interior mediante a criação de condições de acolhimento, em colaboração com a área governativa da integração e migrações, como forma de reduzir o fluxo de pessoas indocumentadas e combater todas as formas de crime organizado;
- 9.45. Apoiar, através da articulação das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional com os territórios, a implementação das medidas constantes no Programa Bairros Saudáveis, ajudando a promover um maior bem-estar, resiliência sanitária e a melhoria da coesão social e da qualidade de vida das comunidades locais;
- 9.46. Contribuir para a implementação de serviços de proximidade nos territórios do interior, garantindo cobertura territorial e o acesso de todos os cidadãos aos serviços, em colaboração com as áreas governativas da mobilidade, inovação e da modernização administrativa e saúde;

#### Agricultura

- 9.47. Manter, no âmbito do Regime Escolar, a distribuição gratuita, duas vezes por semana, durante 30 semanas por ano letivo, de frutas e produtos hortícolas a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentem estabelecimentos de ensino público, bem como a distribuição semanal de leite ou produtos lácteos aos alunos que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar;
- 9.48. Implementar a plataforma eletrónica colaborativa da Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar, a ser utilizada por doadores e beneficiários, destinada a assegurar a gestão interativa dos bens alimentares com risco de desperdício, promovendo o encontro entre a oferta e a procura de alimentos para doação;
- 9.49. Aprovar a Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

#### Mar

- 9.50. Efetuar a compilação e melhoria dos procedimentos, no âmbito das responsabilidades de Estado de Bandeira, para os navios de pavilhão português, melhorando a capacidade e a celeridade da resposta a incidentes nos vários cenários de ocorrência (ataques de pirataria marítima, resgate e salvamento de náufragos e migrantes, e deteção de passageiros clandestinos a bordo);

#### Estatística

- 9.51. Prosseguir a revisão do "Dossiê de Género" com a previsão da conclusão da definição do novo arquétipo e respetivos indicadores no segundo semestre 2021;
- 9.52. Prosseguir os trabalhos preparatórios, quer ao nível nacional quer no âmbito do EUROSTAT, associados à realização do "Inquérito sobre



Segurança no Espaço Público e Privado”, com a recolha de dados prevista para o início do ano de 2022;

- 9.53. Contribuir para a recolha e disponibilização da informação referente a 31 de dezembro de 2020 no quadro do apoio aos trabalhos de produção de informação estatística sobre “Pessoas em Situação de Sem Abrigo” desenvolvida pelo Grupo de Monitorização e Avaliação da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem Abrigo 2017-2023.